

**Resolução SESI/CN nº 0051/2015**

**Autoriza baixa de bens  
patrimoniais, móveis e  
inservíveis, do  
SESI/DR/RJ**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI,  
no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** SUP/DRG nº 097/15, do Diretor-Superintendente do  
SESI/RJ, e a Proposição nº 032/2015, deste Conselho Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** que o Departamento Regional do SESI do Rio de  
Janeiro possui 180 (cento e oitenta) bens patrimoniais, com valor contábil total de  
R\$185.336,08 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oito  
centavos);

**CONSIDERANDO** que a baixa desses bens é recomendada por se tratar  
de itens destinados ao Projeto SESI Matemática, realizado através de parceria;

**CONSIDERANDO** que os bens patrimoniais do Departamento Regional  
do SESI do Rio de Janeiro irão para os Departamentos Regionais do SESI de  
Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Maranhão;

**CONSIDERANDO** que a venda direta dos bens, componentes do  
programa SESI Matemática, pode seguir por venda direta ao Departamento  
Nacional do SESI, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos,  
artigo 9º, IX.

**CONSIDERANDO** a ATA 04/15, da Reunião do Conselho Regional do  
SESI-RJ, realizada no dia 27/04/2015, na sede do Sistema FIRJAN;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames  
constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e na Resolução SESI  
CN nº 01/2004;;

**CONSIDERANDO** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo  
33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo  
ou fora dele.

**CONSIDERANDO** que a alienação se dará mediante venda direta para o  
DN;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR Nº 0132/2015, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, **in Proc.** SESI/CN-0179/2015;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o diretor do departamento regional do SESI do Rio de Janeiro alienar os 180 (cento e oitenta) bens patrimoniais, com valor contábil total de R\$185.336,08 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oito centavos), do programa SESI Matemática, por venda direta ao Departamento Nacional do SESI, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos, artigo 9º, IX.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 10 de Novembro de 2015

  
Gilberto Carvalho  
Presidente